



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE**

**CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS**

**N. 1594/2026**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

**FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO** (Data de Nascimento: 19/06/1972)

OU

**CPF Nº 413.302.005-78**

Certidão emitida em: 30/07/2026 às 15:21:49 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE, endereço [www.jfse.jus.br](http://www.jfse.jus.br) por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos no PJe até a data de 29/07/2026 às 16:01:44.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:** 8-1777-6059-9